PORTARIA Nº 67/2025

REGULAMENTA SOLICITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES E FIXA HORÁRIO PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS PARA SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa";

Considerando a Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022, que Institui o Novo Regimento Interno da Câmara de Lagoa da Prata;

Considerando a Resolução nº 868, de 4 de maio de 2023, que regulamenta as assinaturas digitais no âmbito do Legislativo Municipal;

Considerando ainda a necessidade de se planejar e organizar as sessões desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º A matéria ou rascunho para elaboração de Requerimento ou Indicação deve ser entregue pelos Vereadores à Secretaria, pessoalmente, ou pelo número do *WhatsApp* da Secretaria da Câmara, 37-3261-3233, até as 18 (dezoito) horas da quinta-feira que anteceder a Sessão Ordinária, que se realiza, em regra, às segundas-feiras, para que possam preparar o material a ser apresentado.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste Artigo à Proposição elaborada diretamente pelo Vereador, a qual deve ser enviada à Secretaria da Câmara até as 15 (quinze) horas do dia da Sessão, devidamente assinada.

§ 2º Na hipótese do surgimento de assunto urgente ou fato novo no período entre o fim do prazo previsto no *caput* deste Artigo e o dia da Sessão, o Vereador poderá solicitar a elaboração de Requerimento ou Indicação até as 13 (treze) horas do dia da Sessão, ficando a apresentação do documento em Plenário pendente de deferimento da Presidência desta Casa, que analisará o documento quanto à ocorrência de urgência ou fato novo.

§ 3º Em nenhuma hipótese será permitida a substituição de Requerimento ou Indicação, exceto nos casos de urgência.

§ 4º Não havendo expediente de trabalho na Câmara na quinta-feira ou sexta-feira anterior à Sessão Ordinária, o limite previsto no *caput* deste Artigo será antecipado conforme programação da Secretaria desta Casa.

Art. 2º O horário máximo para assinatura eletrônica de documento a ser lido ou apresentado em Sessão Ordinária desta Casa, tais como Requerimento, Indicação, Ata, Emenda, Substitutivo ou Parecer, será até 15 horas do dia em que houver Sessão Ordinária.

Art. 3º O horário máximo para assinatura eletrônica de documento a ser lido ou apresentado em Sessão Extraordinária desta Casa, será até duas horas antes do início da Sessão Extraordinária, quando houver.

Art. 4º Na falta de assinatura do Vereador em documento individual este deixará de ser apresentado, podendo ser apresentado na próxima sessão.

Art. 5º Os servidores responsáveis por auxiliar os Vereadores nas assinaturas não estão autorizados a abrir exceções quanto aos prazos determinados nesta Portaria.

Art. 6º Correspondência a ser lida em Sessão Ordinária nesta Casa, deve ser protocolizada na Secretaria desta Casa até as 13 (treze) horas do dia da Sessão Ordinária.

Art. 7º O prazo para protocolo de Proposta de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Moção, Anteprojeto, no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – seguirá o determinado no Regimento Interno desta Casa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de setembro de 2025.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2025.09.09 17:41:20 -03'00'

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente